



LEI Nº 2.100, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a desafetação de área pública denominada Área Verde 02, Loteamento Porto Pecém, para fins de interesse público, visando à construção de casas populares do Programa Municipal “Minha Casa, Meu Sonho” - PMMP-S, no Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, para fins específicos de utilidade pública, uma área total de 11.487,08 m², situada no distrito de Pecém, no Loteamento “PORTO PECÉM” denominada ÁREA VERDE 02, destinada à construção de casas populares do Programa Municipal “Minha Casa, Meu Sonho” -PMMP-S.

§1º A área objeto da presente desafetação possui a seguinte descrição e confrontações, conforme planta e memorial descritivos em anexo:

Ao Norte (Fundos), constituído de 05 (cinco) segmentos de linhas retas, o primeiro partindo do vértice V04, de coordenadas E= 519.259,16 N= 9.606.842,54, com ângulo interno de 91º, segue o sentido leste/oeste por 50,95m até o vértice V05, confrontando com parte do imóvel, ora em desafetação, pertencente a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante; O segundo segmento de linha reta, partindo do vértice V05, de coordenadas E= 519.208,34 N= 9.606.843,72, com ângulo interno de 94º, segue o sentido norte/sul por 9,88m até o vértice V06, confrontando com parte do imóvel, ora em desafetação, pertencente a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante; O terceiro segmento de linha reta partindo do vértice V06, de coordenadas E= 519.207,00 N= 9.606.834,98, com ângulo interno de 269º, segue o sentido leste/oeste por 39,69m até o vértice V07, confrontando com parte do imóvel, ora em desafetação, pertencente a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante; O quarto segmento de linha reta partindo do vértice V07, de coordenadas E= 519.167,85 N= 9.606.838,52, com ângulo interno de 270º, segue o sentido sul/norte por 15,57m até o vértice V08, confrontando com parte do imóvel, ora em desafetação, pertencente a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante; O quinto segmento de linha reta partindo do vértice V08, de coordenadas E= 519.169,16 N= 9.606.853,58, com ângulo interno de 98º, segue o sentido leste/oeste por 51,68m até o vértice V09, confrontando com parte do imóvel, ora em desafetação, pertencente a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante;

Ao Oeste (Lado Direito), constituindo de 01 (um) segmento de linha reta partindo do vértice V09, de coordenadas E= 519.119,46 N= 9.606.867,02, com ângulo interno de 90º, segue o sentido norte/sul por 80,09m até o vértice V01, confrontando com a Rua do Cobre.

Ao Sul (Frente), constituindo de 02 (dois) segmentos de linha reta partindo do vértice V01, de coordenadas E= 519.100,04 N= 9.606.790,35, com ângulo interno de 89º, segue o sentido oeste/leste por 88,29m até o vértice V02, confrontando com a Rua do Cromo. O segundo segmento de linha reta partindo do vértice V02,



de coordenadas E= 519.184,23 N= 9.606.767,06, com ângulo interno de 164°, segue o sentido leste/oeste por 75,08m até o vértice V03, confrontando com a Rua do Cromo.

Ao Leste (Lado Esquerdo), constituindo de 01 (um) segmento de linha reta partindo do vértice V03, de coordenadas E= 519.258,31 N= 9.606.768,52, com ângulo interno de 90°, segue o sentido sul/norte por 75,06m até o vértice V04, confrontando com a Rua do Bronze; encerrando o polígono da propriedade proposta com área de 11.487,08m² e um perímetro de 486,29m.

Art. 2º. A área desafetada nos termos do artigo anterior será destinada exclusivamente à construção de casas populares do Programa Minha Casa Meu Sonho, com o objetivo de promover o acesso à moradia digna e assegurar melhores condições de vida às famílias beneficiadas.

Art. 3º. Fica reconhecido o interesse público e social da presente desafetação, em razão da necessidade de ampliação das políticas públicas de habitação no Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 4º. A desafetação de área verde prevista nesta Lei implicará a adoção de medida compensatória ambiental, com vistas à preservação e ao equilíbrio ecológico no território municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, deverá promover, no prazo de até 03 (três) meses a contar da sanção desta Lei, o plantio e/ou doação de 400 (quatrocentas) mudas de árvores nativas da região em áreas públicas no Município.

Art. 5º. Ficam a Coordenadoria de Regularização Fundiária, a Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e a Procuradoria-Geral do Município incumbidas de adotar todas as providências administrativas, técnicas, cartorárias e judiciais necessárias à regularização da área e à concretização dos fins previstos nesta Lei.

Art. 6º. Integram a presente Lei, para todos os efeitos, a Planta e Memorial Descritivo da área objeto de desafetação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO,
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do amarante-CE





**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PROCURADORIA

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal -- Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante -- Ceará
(85) 4042-0748 -- www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br -- CNPJ: 07.533.656/0001-19

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007.22.12/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 2.100/2025**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

